
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

RESOLUÇÃO CEE/CEP N. 64, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre o **credenciamento** e a **autorização** do Curso de Técnico em **Eletrotécnica**, da **Energia Brasil Profissional** – Goiânia/GO e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. **201800044003396** e com base no Parecer CEE/CEP N. 47, de 22 de março de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Credenciar até 31 de dezembro de 2021 a Energia Brasil Profissional, mantida pelo Mato Grosso Energia – Cursos, Treinamento e Serviços, inscrita no CNPJ sob o N. 27.731.054/0001-83, localizada na Rua Travessa B, Chácara 27, N. 450, Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO, para oferecer Educação Profissional de Nível Médio.

Art. 2º - Autorizar até 31 de dezembro de 2021, do Curso Técnico de **Eletrotécnica**, ofertado pela **Energia Brasil Profissional**, com 40 vagas anuais, distribuídas em duas turmas.

Art. 3º - Aprovar o Plano de Curso de Técnico em **Eletrotécnica**, com carga horária de 1.230 horas de teórico prática, distribuídas em três módulos com as seguintes qualificações:

I – Auxiliar Eletrotécnico – Módulo I com 410 horas;

II – Auxiliar Técnico em Eletrotécnica – Módulo II com 410 horas.

Art. 4º - Determinar que a Instituição atenda as sugestões da Comissão de Especialistas no que tange os laboratórios específicos, espaço para biblioteca, acervo bibliográfico e de materiais e equipamentos.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

RESOLUÇÃO CEE/CEP N. 64, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Art. 5º - Determinar a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Cursos Técnicos – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 6º - Determinar que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009".

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 22 dias do mês de março de 2019.


Ítalo de Lima Machado – Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo de Oliveira Silva

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Iêda Leal de Souza

José Teodoro Coelho

Jorge de Jesus Bernardo

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Ester Galvão de Carvalho

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza